

NEGO



BOLETIM OFICIAL

GOB-PB, Nº 05, 06 DE JUNHO DE 2020

Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993

Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998



Contato: gabinete@gobpb.org



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Otacílio Batista de Almeida Filho

Grão-Mestre Estadual

Valdeir Gonçalves da Silva

Grão-Mestre Estadual Adjunto

FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

Maria Helena Lima de Almeida

Presidente

Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves

Vice-Presidente

Maria Do Socorro Fernandes da Costa

Diretora Secretária

Quelly Sales de Brito

Diretora de Finanças

Maria do Carmo Marques de Araújo

Diretora Secretária Adjunta

Aldenise Batista de Oliveira

Diretora de Finanças Adjunta

Nancy Araújo de Sousa Bordalo

Diretora Social de Cultura

Maria Eglecyleide Alves Fragoso

Diretora Social de Cultura Adjunta

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Ricardo Sergio Neves de Oliveira

Sec.: Adj.: José Marcelino de Sousa Neto

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Valdi Sarmiento Ferreira

Sec.: Adj.: DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa

Sec.: Adj.: Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Williams Alexandre de Lira

Sec.: Adj.: Iramilton de Assis Medeiros

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: Ayrton Lins Falcão Filho

Sec.: Adj.: Manoel Porfírio Neves

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Roberto Ney Santos Batista

Sec.: Adj.: Fabrício Bezerra Formiga

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Gilvandro Ramos dos Santos

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.:

Sec.: Adj.: Jonatas Martins Soares

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: João Gomes da Silva

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vladimir Brito Cunha

Adonhiramita.: Martins Moreira Barbosa

Brasileiro.: Raimundo Nonato de Oliveira

Moderno.: Neilton Neves dos Santos

REAA.: Vladimir Brito Cunha

Schröder.: José Ronaldo B. Vieira

York.: Rodrigo Sottomaio

RER.: Edigley de Brito Bastos

SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

Sec.: José Milton Campos Matera

Sec.: Adj.:

PECÚLIO MAÇÔNICO

Manoel Porfírio Neto

Presidente

Giuseppe Emmanuel Lyra

Secretário

Joelson dos Santos Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Gabínio Neto

Procurador

Valfrêdo Alves Teixeira

Subprocurador

João Arlindo Correia Neto

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CADO)

Hilton Virginio Luz Nascimento

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

3º CIRCUNSCRIÇÃO

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Fabio Adriano de Araújo

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Hilton Virginio Luz Nascimento

6º CIRCUNSCRIÇÃO

7º CIRCUNSCRIÇÃO

8º CIRCUNSCRIÇÃO

9º CIRCUNSCRIÇÃO

10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

1º CIRCUNSCRIÇÃO (CJOB)

Hilton Virginio Luz Nascimento

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Edenilson Andrade Campina

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Huarandir Nunes dos Santos

13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Willames da Silva Moura

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

José Evanio da Costa Siebra

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Dijalma Soares Germano

15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Valdeir Gonçalves da Silva

Presidente

Fernando J. Mozinho de Medeiros

Conselheiro

Ronaldo Marinho de Queiróz

Conselheiro

Francisco Alves Bento

Conselheiro

José Claudio da S. Júnior

Conselheiro

Zill Bezerra da Silva

Conselheiro

José Antônio de A. Marques

Conselheiro

Miguel Berreiro Neto

Conselheiro

José Ferreira Neto

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Luis Florentino de Souza Filho

Presidente

Cícero Caldas Neto

1º Gr.: Vigilante

Marônico Monteiro do Rêgo

2º Gr.: Vigilante

Cleonerubens L. Nogueira

Grande Orador

Petronilo Pereira Filho

Grande Secretário

Ricardo Grisi

Grande Tesoureiro

Davi José Reis Filho

Gr.:M.: Cerimônias

Getúlio Xavier César

Grande Hospitaleiro

Antônio Fernando P. Colaço

Grande Cobridor

Hélder Morais M. Barros

Grande Chanceler

TRIBUNAL DE CONTAS

Sergio Carvalhos dos Santos

Conselheiro

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Huacy Ragner A. Magalhães

Presidente

Luciano José Guedes Pinheiro

Vice Presidente

Carlos Neves Dantas Freire

Juiz Corregedor

Guilherme Barros Maia do Amaral

Juiz

Onaldo Rocha de Queiroga

Juiz

Leandro dos Santos

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Antônio Alves Sousa

Presidente

Adhailton Lacet Correia Porto

Juiz

José Ronildo Sousa

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

PODER EXECUTIVO

Decreto Executivo



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 057 / 2020 DE 13 DE MAIO DE 2020 DA E.: V.:

CRIA NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO MAÇÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, Eminentíssimo Sr. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a inexistência de regramento Institucional para desenvolvimento das atividades realizadas pelo Coordenador de Circunscrição no âmbito do Grande Oriente do Brasil - Paraíba;

Considerando a necessidade e a natural importância do regramento das atividades desenvolvidas pelos Coordenadores de Circunscrição no âmbito do Grande Oriente do Brasil - Paraíba;

Considerando a importância que tem os Coordenadores de Circunscrição na estrutura organizacional do GOB-PB, particularmente da Circunscrição Maçônica.

RESOLVE:

- 1.º Adotar o regulamento constante do anexo único para funcionamento das Circunscrições Maçônicas no âmbito do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.
- 2.º Revogam-se as disposições em contrário;
- 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47º da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Publique-se e cumpra-se.



De. Otacílio de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio





GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ANEXO ÚNICO:

DO COORDENADOR DE CIRCUNSCRIÇÃO

Art. 1.º Os Coordenadores de Circunscrição e os Coordenadores Adjuntos exercem os seus cargos funcionando como auxiliares da administração do Grande Oriente do Brasil - Paraíba na coordenação dos trabalhos maçônicos nas suas respectivas circunscrições.

Art. 2.º O cargo de Coordenador de Circunscrição, no tocante à ordem hierárquica das faixas de cada cargo e a ordem de precedência nelas contidas, conforme comando do art. 219 do Regulamento Geral da Federação, equivale-se ao Cargo de Secretário Estadual, tendo este, preferência na ordem de prevalência.

Art. 3.º Os Coordenadores de Circunscrição têm as mesmas honras dos Secretários Estaduais e representam, na Circunscrição, o Grão-Mestre Estadual em todas as solenidades maçônicas e públicas.

Art. 4.º Os Coordenadores de Circunscrição não têm atribuições na distribuição dos metais das Lojas, nem em suas economias interna e administrativa, não lhes cabendo o poder de intervir nas mesmas ou de suspender Obreiros.

§ 1º Nos casos de inobservância das Leis Maçônicas, o Coordenador tem o dever de suspender a execução do ato, em nome do Grão-Mestre, a quem comunicará a ocorrência no prazo de cinco dias corridos, para ulterior decisão do poder competente.

§ 2º Em caso de descumprimento da Legislação em vigor por parte da Loja, o Coordenador da Circunscrição enviará, de imediato, relatório circunstanciado ao Grão-Mestre Estadual.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

§ 3º Os Coordenadores apresentarão ao Grão Mestre Estadual, anualmente, até trinta e um de janeiro, relatório dando conta das ocorrências maçônicas verificadas na Circunscrição sob sua coordenação no exercício anterior para inclusão no relatório anual a ser levado pelo Grão-Mestre Estadual à Poderosa Assembléia Estadual Legislativa.

Art. 5.º O Grão-Mestre será representado nas Circunscrições Maçônicas do Estado por um Coordenador de sua livre nomeação, Maçom colado no grau de Mestre, com mais de cinco anos de atividade Maçônica.

Art. 6.º O Coordenador de Circunscrição tem o dever de participar das Sapientes Congregações, que funcionam sob a presidência do Grão-Mestre Estadual.

§ 1º O Coordenador da Circunscrição é responsável por seus atos perante o Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

§ 2º O Coordenador Adjunto substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos, ao qual caberá o uso de todas as prerrogativas legais atribuídas ao Coordenador titular.

DA ESTRUTURA DA COORDENAÇÃO DE CIRCUNSCRIÇÃO

Art. 7.º O GOB-PB dispõe de Circunscrições, conforme a ocorrência do Estado de zonas geo-político-econômicas diferentes, ou por conveniência administrativa, a qual ficará sob a Coordenação de um Mestre Maçom nomeado pelo Grão Mestre Estadual.

Art. 8.º As Circunscrições gozarão de autonomia relativa para melhor rendimento dos trabalhos maçônicos e terão sede em um dos Municípios da jurisdição.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Art. 9.º À Coordenação de Circunscrição estão afetas as tarefas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo do Grande Oriente do Brasil - Paraíba no âmbito da Circunscrição.

Art. 10 Poderá o Grão Mestre Estadual, por necessidade do serviço e no interesse da Jurisdição criar Comissões Setoriais para desenvolvimento de atividades específicas.

DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DE CIRCUNSCRIÇÃO

Art. 11 Compete ao Coordenador da Circunscrição:

- I. coordenar as atividades inerentes aos serviços de apoio e assessoramento ao Grão-Mestre Estadual no âmbito da Jurisdição, com vistas ao efetivo desempenho do funcionamento da Coordenação da Circunscrição;
- II. orientar, apoiar e prestigiar as Lojas de sua jurisdição;
- III. apresentar ao Grande Oriente do Brasil - Paraíba, até 31 de janeiro, relatório de suas atividades relativas ao ano anterior;
- IV. manter o Grão-Mestre Estadual informado, preferencialmente através de relatórios, de tudo que se passar na jurisdição de sua Delegacia, de interesse do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.
- V. dar publicidade às Leis, Decretos e Atos, bem como de circulares, avisos e matérias oriundas do Grande Oriente do Brasil - Paraíba publicadas no Boletim do GOB-PB;
- VI. Orientar as Lojas para proceder ao registro dos bens imóveis de sua propriedade e preservar os documentos correspondentes em arquivo próprio;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

- VII. visitar Lojas de outras Potências Regulares da sua jurisdição pelo menos a cada dois meses zelar pela manutenção das boas relações entre o Grande Oriente do Brasil – Paraíba e as Potências Maçônicas Regulares do Estado da sua jurisdição;
- VIII. estar presente nas solenidades de relevância que ocorram nas Potências Maçônicas Regulares da sua Jurisdição;
- IX. planejar, juntamente com os Veneráveis Mestres, eventos que tenham por objetivo a informação, formação e o aprimoramento dos Maçons para promoção da educação maçônica em geral e no âmbito da sua Circunscrição.
- X. promover em conjunto com as Lojas da Jurisdição, seminários, fóruns e palestras e utilizar a informática e outras tecnologias aplicáveis, bem assim, realizar concursos, feiras culturais, campanhas educativas e cívicas;
- XI. orientar eventos comemorativos realizados pelas Lojas da Circunscrição de datas históricas, relacionadas com episódios Pátrios e Maçônicos;
- XII. estruturar, orientar e supervisionar o desenvolvimento de projetos do GOB-PB relacionados com programas de ação social;
- XIII. elaborar juntamente com as Lojas e fazer a divulgação, do calendário de atividades da Circunscrição observando-se o calendário de Atividades do Grande Oriente do Brasil – Paraíba;
- XIV. formular o planejamento estratégico de atuação das Lojas em todos os seus segmentos, observando-se o Planejamento Estratégico Estadual adotado pelo GOB-PB;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

- XV. estabelecer parâmetros e políticas para o crescimento da Loja e realizar o acompanhamento concomitante de sua execução;
- XVI. avaliar a atuação das Lojas da Federação, quanto à consecução dos programas de caráter permanente;
- XVII. propor às Lojas o estabelecimento, desenvolvimento e acompanhamento de execução de planos voltados para o crescimento das Entidades Paramaçônicas;
- XVIII. supervisionar, estimular e acompanhar os programas das Entidades Paramaçônicas, propiciando-lhes apoio e orientação;
- XIX. fomentar estratégias com o objetivo de divulgar o pensamento da Maçonaria junto à sociedade civil, dando a devida publicidade, na medida do possível, das atividades maçônicas, sobretudo, as desenvolvidas junto a Sociedade;
- XX. manter cadastro atualizado dos Lowtons adotados pelas Lojas Maçônicas e dos Apjotistas no âmbito da jurisdição;
- XXI. fornecer matéria, encaminhada pelo Grão-Mestre Estadual, a ser divulgada na imprensa falada, escrita e televisada no âmbito da Circunscrição;
- XXII. prover a disseminação de informações de interesse dos Maçons, como direitos e serviços, e, também, projetos e políticas do Poder Estadual;
- XXIII. o controle e orientação da agenda do Grão Mestre Estadual no âmbito da Circunscrição;



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

- XXIV. apoiar e divulgar os trabalhos das Secretarias Estaduais no âmbito da sua Circunscrição;
- XXV. promover a aproximação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba com os órgãos da imprensa Local, de forma a possibilitar a divulgação de sua atuação institucional;
- XXVI. suprir a Secretaria de Comunicação com notícias atualizadas das atividades da Circunscrição e suas Lojas, bem como promover e realizar as entrevistas com as autoridades maçônicas, cívicas e militares para veiculação nos meios midiáticos do Grande Oriente do Brasil - Paraíba;
- XXVII. fazer os devidos registros das atividades promocionais e sociais das Lojas da Jurisdição;
- XXVIII. prestar apoio direto às atividades da Secretaria do Interior, Relações Públicas, Transportes e Hospedagem
- Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, da E. V., 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



De. Dado e Traçado:
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO EXECUTIVO N.º 058 / 2020 DE 18 DE MAIO DE 2020 DA E.: V.:

**PRORROGA PRAZO DE INTERVENÇÃO NA
ARLS PROFESSORA LUZIA SIMÕES
BARTOLINI n.º 4430 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o pedido inicial do Venerável Mestre Interventor, Ir. **GENIVAL FERNANDES DE LIMA – CIM 275398**, face a pandemia que assola o mundo e impossibilita as reuniões presenciais;

Considerando a manutenção do estado de pandemia que assola o mundo e as orientações das autoridades de saúde do País, particularmente do nosso Estado, no sentido da manutenção do afastamento social o que continua impedindo reuniões presenciais;

Considerando os ditames do art. 99, §2.º do Regulamento Geral da Federação Grande Oriente do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAÇÃO do prazo de INTERVENÇÃO administrativa na ARLS Profª LUZIA SIMÕES BARTOLINI N.º 4430, sine die.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.



Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega
MARCILIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos
GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160

Pág. 1/1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

DECRETO N.º 059 / 2020 DE 18 DE MAIO DE 2020 DA E.:V.:

**CONVOCA OS MEMBROS DA ARLS
IMPERADOR D. PEDRO II n.º 4583 PARA
SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS
ADMINISTRATIVAS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que a ARLS IMPERADOR D. PEDRO II n.º 4583, Oriente de Mamanguape, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba, teve seus direitos Maçônicos suspensos definitivamente, conforme DECRETO n.º 1.835 de 15 de maio de 2020 emitido pelo Poder Central e publicado em Boletim Oficial do GOB n.º 19 de 25 de maio de 2020;

Considerando o QUADRO DE OBREIROS da ARLS IMPERADOR D. PEDRO II n.º 4583 formado pelos Mestres Maçons, **ACÁCIO MORAIS LEITE, ALEXANDRE SOUSA DA SILVA, ANTÔNIO ROBERTO CUNHA E SILVA, EDVALDO FERNANDES DE ARAÚJO, GLAUDEMIR CAVALCANTE DA CUNHA, JURANDIR DE BARROS, TARCÍSIO ANDRADE DE OLIVEIRA, VALDEZ GALDINO DA COSTA, WALDENBERG CHAVES FEITOSA, WALTER FERNANDES BRANDÃO;**

Considerando, ainda, a constatação de irregularidades no processo administrativo de regularização dos citados obreiros, pela ausência de documento válido (Quite Placet) da Potência de Origem dos referidos obreiros por ocasião dos seus ingressos no Grande Oriente do Brasil – Paraíba;

Considerando que as pendências citadas invalidam todos os atos administrativos afetos aos citados obreiros, posteriores a data de suas regularizações indevidas, portanto, com efeitos “ex tunc”;

Considerando que o ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR pode ser revisto pela administração a qualquer tempo, sobretudo, para restabelecer o cumprimento da lei e a ordem ética e moral da instituição;

Considerando ainda, a responsabilidade do Venerável Mestre, **ALEXANDRE SOUSA DA SILVA**, como guarda e responsável pelos materiais da Oficina que lhes foram entregues pelo Grande Oriente do Brasil;

Considerando os ditames do art. 65, I, da Constituição do Grande Oriente do Brasil - Paraíba;

RESOLVE:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Art. 1.º Invalidar todos os atos administrativos decorrentes da regularização indevida dos obreiros da ARLS IMPERADOR PEDRO II N.º 4583, do Oriente de Mamanguape junto ao Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Art. 2.º NOTIFICAR os membros da ARLS IMPERADOR D. PEDRO II n.º 4583, Oriente de Mamanguape – PB, para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram;

a) Apresentar, por meio digital, através do endereço eletrônico gabinete@gobpb.org, documentação válida (Quite Placet) da Potência de origem para saneamento das irregularidades citadas para dar prosseguimento a processo de regularização através do Grande Oriente do Brasil, ou;

b) Comparecer a Sede do Grande Oriente do Brasil – Paraíba situada a R. Antônio Franciscano do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na terça ou quinta-feira dentro do período citado, para apresentar documentação para o saneamento das irregularidades citadas para dar prosseguimento a processo de regularização através do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Art. 3.º Fica desde já o Ir. ALEXANDRE SOUSA DA SILVA, Venerável Mestre da citada Loja, notificado para fazer a devolução da CARTA CONSTITUTIVA, RITUAIS e demais materiais recebidos pela Loja no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste decreto, em dia e horário, previamente agendando pelo e-mail gabinete@gobpb.org ou na Sede do Grande Oriente do Brasil – Paraíba situada à R. Antônio Franciscano do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na terça ou quinta-feira dentro do período estipulado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas, dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, da E. V., 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil - Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.

Otacílio Batista de Almeida Filho

OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Marcílio de Sousa Nóbrega

MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA
Secr.: da Guarda dos Selos

Gilvandro Ramos dos Santos

GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS
Secr.: de Adm. e Patrimônio

Prancha Circular



Prancha Circular 006 / 2020 – GME de 18 de maio de 2020

(Em tempos de Corona-Vírus)



Venerável Mestre, Meus Irmãos,

A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID-19 é um PLANO DE AÇÃO do GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA em parceria com a FUNDAÇÃO BANCO BRASIL e com participação expressiva das Lojas Jurisdicionadas e suas respectivas Fraternidades Femininas que farão o TRABALHO FILANTRÓPICO da Loja levando solidariedade humana a Sociedade.

São, aproximadamente, **30 toneladas** de alimentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza para serem distribuídos pelas Lojas Gobianas da Paraíba (MAÇONARIA PARAÍBANA) que se dispuseram a prestar sua solidariedade através dessa AÇÃO FILANTRÓPICA de distribuição de CESTAS BÁSICAS para Famílias em situação de vulnerabilidade social.

É a MAÇONARIA cumprindo o seu papel social e o Grande Oriente do Brasil - Paraíba fazendo sua parte.

Nos sentimos felizes em poder ajudar a população carente, levar um pouco de alento à essas famílias menos favorecidas pela sorte.

Finalizamos todo processo e enviamos a proposta definitiva para a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL. Agora é só aguardar para recebermos o aporte financeiro da FBB para iniciar a ação.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Contamos com o trabalho e o apoio de cada Venerável Mestre, dos Coordenadores, das cunhadas, sobretudo das Presidentes dos Núcleos de Fraternidade Feminina, dos sobrinhas e sobrinhas, nessa brilhante e sublime missão filantrópica humanitária.

LOJAS QUE SE DISPUSERAM A PARTICIPAR DO PLANO DE AÇÃO FILANTRÓPICA DO GOB-PB JUNTO A SOCIEDADE PARAIBANA: "A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID-19"

A MAÇONARIA PARAIBANA DESENVOLVENDO O SEU PAPEL SOCIAL PERANTE A SOCIEDADE

N.º	NOME DA LOJA	SIGLA	N.º	ORIENTE
01	ARLS 05 DE AGOSTO	5AG	2037	JOÃO PESSOA
02	ARLS ACÁCIA DAS ESPINHARAS	AES	3586	PATOS
03	ARLS AROLDO CRUZ	ACR	2375	C. GRANDE
04	ARLS ASCENDINO TOSCANO DE BRITO	ATB	2911	GUARABIRA
05	ARLS AUGUSTO DOS ANJOS	AAN	1858	JOÃO PESSOA
06	ARLS CAVALEIROS DA LIBERDADE	CLI	4151	UIRAÚNA
07	ARLS CAVALEIROS DO ORIENTE MESTRE RAIMUNDO AMÂNCIO	COR	3384	APARECIDA
08	ARLS CONSTÂNCIA E LEALDADE	CLE	3139	JOÃO PESSOA
09	ARLS CORAGEM E SABEDORIA	CSA	4535	JOÃO PESSOA
10	ARLS DEUS, CARIDADE E JUSTIÇA	DCJ	1733	POMBAL
11	ARLS DR. DIONISIO DA COSTA	DDC	2233	PATOS
12	ARLS EGRÉGORA PARAIBANA	EPA	4003	C. GRANDE
13	ARLS ESTRELA DA SERRA	ESE	2994	TEIXEIRA
14	ARLS ESTRELA DALVA	EDA	2921	LUCENA
15	ARLS ESTRELA DO VALE	EVA	3174	S. J. R. DO PEIXE
16	ARLS FLORIDO NITÃO DINIZ	FND	2952	COREMAS
17	ARLS FRATERNIDADE E LUZ	FLU	3528	C. GRANDE
18	ARLS GILVAN BARBOSA	GBA	2260	C. GRANDE
19	ARLS JOÃO BOSCO FERNANDES	JBF	3585	BREJO DO CRUZ
20	ARLS JOÃO ROSÁRIO DÓRIA	JRD	2468	JOÃO PESSOA
21	ARLS JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA	JBS	2945	PIANCÓ
22	ARLS JOSÉ RODOVALHO DE ALENCAR	JRA	2912	CAJAZEIRAS
23	ARLS MAJOR LINDOLFO PIRES	MLP	1894	SOUSA
24	ARLS MIGUEL COUTO	COM	1849	JOÃO PESSOA
25	ARLS NAPOLEÃO LAUREANO	NLA	1855	JOÃO PESSOA
26	ARLS OBREIROS DA JUSTIÇA	OJU	3209	C. GRANDE
27	ARLS OBREIROS DA PAZ	OPA	3285	MARIZÓPOLIS
28	ARLS OBREIROS DE SÃO JOÃO	OSJ	4608	JOÃO PESSOA
29	ARLS PADRE AZEVEDO	PAZ	1609	JOÃO PESSOA
30	ARLS PEDRA OCEÂNICA	POC	4080	JACUMÃ
31	ARLS PETRÔNIO ATHAYDE	PAT	3806	JOÃO PESSOA
32	ARLS RENOVACÃO	REN	2628	BAYEUX
33	ARLS SABEDORIA, CORAGEM E JUSTIÇA	SCJ	4165	SÃO BENTO



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

34	ARLS SANTA CRUZ	SCR	2892	SANTA CRUZ
35	ARLS TERMPLÁRIOS DO ORIENTE	TOR	3098	PATOS
36	ARLS UNIÃO CATOLEENSE	UCA	2971	C. DO ROCHA
37	ARLS UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA	UVP	4175	ITABAIANA
38	ARLS UNIÃO SOUENSE	USO	3717	SOUSA
39	ARLS VIDAL DE NEGREIROS	VNE	1856	SANTA RITA
40	ARLS VINTE DE OUTUBRO	VOU	2761	ITAPORANGA
41	ARLS WEBER DE MELLO LULA	WML	3366	JOÃO PESSOA

ORIENTAÇÕES:

1. Venerável Mestre, faça o planejamento para entrega das Cestas Básicas (Data, horário, Local, Equipe, Roteiro de atuação, etc...);
2. Convide o Gerente da Agencia local do Banco do Brasil, caso exista, para se fazer presente e testemunhar essa ação da Maçonaria em parceria com a Fundação Banco do Brasil;
3. Convidem os Venerável Mestres / Fraternas das Lojas Có-Irmãs (GOB / GLMPB / COMAB) do Oriente, onde existir, lógico, para se juntar, somar esforços e mostrar que é uma ação humanitária da MAÇONARIA PARAIBANA. Os Grão Mestres já foram contactados e devem ter entrado em contato com os seus jurisdicionados;
4. Articulem a presença do policiamento local com uma viatura pelos minutos que irão ser dispensados para a entrega das cestas as famílias;
5. Articule os órgãos de imprensa local para fazer a cobertura do evento, não com caráter de ostentação, mas, para registrar a ação filantrópica da nossa instituição e mostrar para nossa sociedade um pouco das nossas ações e do nosso trabalho;
6. Façam os registros em vídeos, fotos, entrevistas, etc...;
7. Identifiquem as pessoas envolvidas em entrevistas, fotos, vídeos, etc,... para efeito de registro em relatórios que enviaremos a FBB juntamente com a prestação de contas e uma via para a PAEL-PB;
8. Toda essa ação vai estar sob a supervisão do Ministério Público Federal e FBB que pode posteriormente fazer auditorias. Então é importante estarmos atentos e zelosos nas ações, cumprido as determinações expressas que estão nos documentos anexos;
9. Por fim, leiam atentamente as instruções emanadas dos parceiros canalizadas pela FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL que fará parte do documento que firma o TERMO DE



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

COMPROMISSO formal da Loja e do Venerável Mestre com o Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

Que o SUPREMO ARQUITETO DO UNIVERSO nos ilumine e guarde nesses momentos difíceis que atravessa a população mundial e que nos dê sabedoria e nos ilumine para que possamos conduzir o nosso GOB-PB para o bem estar de todos.

Fraternalmente,

João Pessoa – PB, 18 de maio de 2020

Otacílio Batista de Almeida Filho
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre

Roberto Ney Santos Batista
ROBERTO NEY SANTOS BATISTA
Sec. de Assistência e Previdência

Ofício



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Ofício nº 006 / 2020 – GME

João Pessoa, 13 de maio de 2020

Do: Grão Mestre

Otacílio Batista de Almeida Filho

À : Assessora Gerência de Planejamento

Dra. Ana Paula Moreira Lima

Assunto: TERMO DE COMPROMISSO / AÇÕES COMBATE AO COVID-19

(Em tempos de Corona-Vírus)



Prezada Senhora,

Em resposta a correspondência virtual enviada por essa fundação a esta instituição maçônica, vimos perante V. Sa. apresentar, em anexo, TERMO DE COMPROMISSO – AÇÕES COMBATE AO COVID-19 conforme solicitado.

Por oportuno, gostaríamos de parabenizar a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL pela brilhante ação de auxílio às famílias brasileiras em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos que o maçom pratica o bem e leva a sua solidariedade aos infelizes, na medida de suas forças, quaisquer que sejam eles. Os ensinamentos maçônicos induzem seus adeptos a dedicar-se à felicidade de seus semelhantes e buscando a interação com a Sociedade para melhoria dos seus dias de vida, não porque



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

a razão e a justiça lhes imponham esse dever, mas, porque esse sentimento de solidariedade é a qualidade natural que os fez filhos de Deus e irmãos de todos os homens, fiéis observadores da lei do amor universal. Nesse sentido, sentimo-nos honrados em poder contribuir nessa AÇÃO SOLIDÁRIA para amenizar o sofrimento das famílias menos favorecidas pela sorte.

Que o SUPREMO ARQUITETO DO UNIVERSO ilumine e guarde a todos nesses momentos difíceis que atravessa a população mundial e que nos dê sabedoria para que possamos conduzir nossas ações para o bem estar de todos.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual em João Pessoa, Capital da Paraíba, Ponto mais oriental das Américas aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, da E.: V.:, 47ª da Fundação do Grande Oriente do Brasil – Paraíba e 198ª de fundação do Grande Oriente do Brasil, Poder Central, em Brasília – DF.

De Dada de Que Dada:
OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre



TERMO DE COMPROMISSO – AÇÕES COMBATE AO COVID-19

O **GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA**, federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de J. Pessoa - PB, situada à R. Antonio Franciscano do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-160 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob nº 09.190.273 / 0001 - 10, neste ato representada por seu Grão-Mestre Estadual, **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, CPF 309.137.804 - 72, firma o presente Termo, comprometendo-se a utilizar os recursos financeiros concedidos pela **Fundação Banco do Brasil**, em conta bancária mantida pela instituição no Banco do Brasil, exclusivamente em ações no combate à pandemia do Coronavírus / COVID-19, conforme constante neste Termo.

A instituição signatária declara-se ciente de que:

- a) O crédito do valor na conta bancária informada se dará após o recebimento e aprovação deste Termo de Compromisso pela Fundação Banco do Brasil;
- b) Os recursos poderão ser utilizados para compra dos seguintes itens:
 - i. alimentos perecíveis e não perecíveis, preferencialmente regionais e adquiridos no comércio local, visando contribuir com a sobrevivência dos pequenos negócios;
 - ii. produtos de higiene pessoal e de limpeza para uso familiar como papel higiênico, sabonete, detergentes e água sanitária;
 - iii. itens médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual, a exemplo dos citados na Resolução CAMEX Nº 17, de 17 de março de 2020, que estejam relacionados ao combate à pandemia.

Observação: sugere-se que no mínimo 80% dos recursos sejam destinados a compras de alimentos, até 15% a itens de limpeza e higiene e até 5% a itens de proteção individual. Deve-se, ainda, ser priorizada a aquisição dos produtos no comércio local, contribuindo com a sobrevivência dos pequenos negócios.



c) Os recursos deverão ser utilizados para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, localizadas preferencialmente nas regiões mais afetadas pelos efeitos econômicos negativos desencadeados pela quarentena.

d) Os recursos creditados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas neste Termo;

e) Eventuais despesas bancárias incidentes sobre a conta corrente credora serão de responsabilidade da instituição, não podendo ser custeadas com estes recursos;

f) Deverá observar o disposto no documento “Orientações para Entregas da Ação de Assistência Social e de Saúde”, encaminhado pela FBB juntamente com este Termo de Compromisso;

g) Ao final da execução das despesas previstas neste Termo, a instituição deverá enviar à Fundação Banco do Brasil (pelo e-mail covid19@fbb.org.br) o Relatório de Execução, conforme modelo anexo, encaminhando, também, documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, fotos e vídeos das ações realizadas);

h) Deverá manter a guarda do Termo de Compromisso assinado e os documentos citados na letra "g", disponibilizando-os, quando solicitados, à Fundação Banco do Brasil e/ou aos órgãos de fiscalização e controle;

i) Eventuais sobras de recursos financeiros deverão ser devolvidas em conta indicada pela Fundação Banco do Brasil, em até 10 dias do comunicado da Fundação;

j) Se verificada inconsistência ou a não prestação de contas, a Instituição será notificada e estará sujeita:

i - à devolução dos recursos financeiros utilizados de forma divergente da prevista neste Termo;

ii- ao impedimento de contratação de projetos ou parcerias com a Fundação Banco do Brasil.

PROPOSTA

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO:



Banco: BRASIL

Agência: 1636 – 5

Conta Corrente: 68.824 – X

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ 117.937,50 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADA A AÇÃO: 24 MUNICÍPIOS / 41 COMUNIDADES

BAIRRO / COMUNIDADE ONDE SERÃO ENTREGUES AS CESTAS:

N.º	MUNICÍPIO	BAIRRO / COMUNIDADE	N.º CESTAS
01	APARECIDA	DJALMA COSME DE SÁ FILHO	30
02	BAYEUX	JARDIM AEROPORTO / COAB DA MATINHA	30
03	BREJO DO CRUZ	COMUNIDADE BREJINHO	30
04	C. DO ROCHA	SÍTIO VÁRZEA NOVA	30
05	C. GRANDE	LIGEIRO / COMPLEXO ALUISIO CAMPOS	30
		BODOCONGÓ / MORRO DO URUBÚ	30
		VILA CABRAL	30
		BODOCONGÓ / CENTRO DE FORMAÇÃO HUMANA	30
		BODOCONGÓ / RAMADINHA	30
06	CAJAZEIRAS	ASA SUL	30
07	COREMAS	CRUZ DA TEREZA	30
08	GUARABIRA	COMUNIDADE SÃO PEDRO	30
09	ITABAIANA	BENEDITO DA SILVEIRA / ANTIGO LIXÃO	30
10	ITAPORANGA	VILA MOCÓ	30
11	JACUMÃ	SÃO BENTO / MAMONAS	30
12	JOÃO PESSOA	BANCÁRIOS / DIVINA MISERICORDIA	30
		BAIRRO DAS INDUSTRIAS / PADRE IBIAPINA	30
		CRISTO / RIACHO DÔCE	30

		CRISTO / RIACHO DÔCE	30
		BAIRRO DO OITIZEIRO / BOLA NA REDE	30
		CRISTO / RIACHO DÔCE	30
		COMUNIDADE MUSSUMAGO	30
		CASTELHO BRANCO / BOLIVIANA	30
		ALTIPLANO / PERIFERIA GOBPB	30
		COMUNIDADE DE VELINHOS (ASPAN)	30
		COMUNIDADE LAUREANO	30
13	LUCENA	FAGUNDES	30
14	MARIZÓPOLIS	BAIRRO DAS QUEIMADAS	30
15	PATOS	COMUNIDADE ITAIPAVA	30
		COMUNIDADE MATADOURO	30
		SERROTE LISO	30
16	PIANCÓ	B. CAMPO	30
17	POMBAL	RIACHO DO BODE	30
18	SÃO BENTO	BAIRRO SÃO BENTINHO / COMUNIDADE	30
19	S. J. DO RIO DO PEIXE	ALTO DA GRUTA	30
20	SANTA CRUZ	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	30
21	SANTA RITA	TIBIRÍ / COMUNIDADE	30
22	SOUSA	COMUNIDADE POVO DE DEUS	40
		COMUNIDADE POVO DE DEUS	40
23	TEIXEIRA	VILA FELIZ	30
24	UIRAÚNA	RETIRO	30
TOTAL DE CESTAS			1250

A cestas básicas serão distribuídas em 24 municípios do Estado da Paraíba em 41 comunidades através de 41 Lojas Maçônicas jurisdicionadas ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba. Cada Loja Maçônica formará uma equipe constituída por Maçons e/ou Fraternas que ficará encarregada de fazer a distribuição, conforme as regras determinadas na parceria FBB x GOB-PB. Estamos informando, para efeito de composição de proposta junto a FBB, que cada equipe será formada por 3 pessoas (maçons e/ou Fraternas) por...



Loja Maçônica. Cada Loja Maçônica ficará com a incumbência de fazer a distribuição de 30 cestas básicas para 30 famílias em situação de vulnerabilidade social em comunidade previamente definida pela Loja Maçônica. A excessão de duas Lojas Maçônicas de Sousa – PB que distribuirá 40 cestas básicas cada uma, todas as demais farão a distribuição de 30 cestas básicas. Vale salientar que as demandas vindas das Lojas Maçônicas, na maioria dos casos, superam a quantidade que o GOB-PB arbitrou para cada uma delas.

Na montagem da Logística para as equipes de distribuição se faz necessário o mínimo de segurança pessoal no tocante a proteção contra o COVID-19. Neste sentido, planejou-se o uso de um par de luvas e uma máscara para cada participante, o que implica em um número de 123 pares de luvas e 123 máscaras que correspondem a 41 equipes de 3 pessoas cada, estimando-se o uso de álcool gel 70% para cada equipe em torno de 250 ml. Cada equipe, ou seja, cada Loja Maçônica, distribuirá cerca de 600 Kg de alimentos com 30 famílias.

Vale salientar que as distâncias dos municípios para a Capital João Pessoa, impossibilita uma maior economia de custos na aquisição do material. Poderíamos adquirir todo material em um só local, o que ocasionaria o barateamento dos custos, entretanto, teríamos despesas de deslocamentos para os municípios, o que ocasionaria um encarecimento dos custos. Com relação ao álcool, por exemplo, poderíamos adquirir bombonas de 5 litros ou mais, entretanto, incorreríamos na mesma situação anterior para fazer a distribuição dos quantitativos para cada equipe, espalhadas por todo Estado.

Por outro lado, observamos as orientações dos parceiros no sentido de prestigiar o comércio local e, sobretudo, os pequenos negócios. Pelo exposto, entendemos ser a melhor forma de fazer a distribuição proposta. Salvo melhor juízo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias à partir da finalização da aprovação do Projeto, condicionado ao aporte financeiro para início de realização da ação.

EXPECTATIVA DA QUANTIDADE DE FAMÍLIAS E PESSOAS A SEREM ATENDIDAS PELA AÇÃO: 1250 cestas básicas, 1250 famílias e 5.000 pessoas.

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

1. Mantenedor da família desempregado
2. Análise de renda familiar
3. Família com criança menor de 7 anos de idade
4. Família com idoso ou portador de comorbidade



5. Quantidade de pessoas na família
6. Outros (particularidades dos municípios)

QUANTIDADE DE CESTAS: 1.250

VALOR UNITÁRIO DA CESTA: R\$ 93,53

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Alimentos:

ITEM	QTD POR CESTA	VALOR POR ITEM	TOTAL POR CESTA	TOTAL 1211 CESTAS
ARROZ (Kg)	7	R\$ 3,14	R\$ 21,98	27.475,00
AÇÚCAR (2KG)	1	R\$ 4,39	R\$ 4,39	5.500,00
FEIJÃO	4	R\$ 7,86	R\$ 31,44	39.300,00
FARINHA DE MANDIOCA	1	R\$ 4,19	R\$ 4,19	5.237,50
MACARRÃO	1	R\$ 2,09	R\$ 2,09	2.612,50
ÓLEO DE SOJA	1	R\$ 4,61	R\$ 4,61	5.762,50
LEITE EM PÓ	1	R\$ 4,19	R\$ 4,19	5.237,50
FUBÁ OU FLOCOS DE MILHO	2	R\$ 1,21	R\$ 2,42	3.025,00
CAFÉ	1	R\$ 3,66	R\$ 3,66	4.575,00
FARINHA DE TRIGO	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45	4.312,50
Total do Kit			R\$ 82,43	103.037,50

Itens de Higiene e Limpeza:

ITEM	QTD	VALOR POR ITEM	TOTAL	TOTAL GERAL
SABONETES	3	R\$ 1,04	R\$ 3,12	3.900,00
ÁGUA SANITÁRIA 2L	1	R\$ 4,08	R\$ 4,08	5.100,00
DETERGENTE LIQ. 500 ml	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90	4.875,00
Total do Kit			R\$ 11,10	13.875,00

Itens de Proteção Individual (SOMENTE PARA A EQUIPE DA DISTRIBUIÇÃO)

ITEM	QTD	VALOR POR ITEM	TOTAL	TOTAL GERAL
MÁSCARAS (41 x 3)	123	R\$ 3,00	R\$ 369,00	R\$ 369,00
PAR DE LUVAS (41 x 3)	123	R\$ 2,00	R\$ 246,00	R\$ 246,00
ALCOOL GEL 70% (250 ml)	41	R\$ 10,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00
Total do Kit			1.025,00	1.025,00



VALOR TOTAL PROPOSTO

Valor individual da cesta	R\$ 93,53
EPI	R\$ 1.025,00
Total Geral 1200 cestas + EPI	R\$ 117.937,50
%ALIMENTOS	87,37 %
% HIGIENE E MAT. LIMPEZA	11,76 %
% EPI	0,87 %

João Pessoa - PB, 13 de maio de 2020


OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão-Mestre / GOB-PB



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

TERMO DE COMPROMISSO

GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

“A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID 19”

A ARLS (nome da Loja) N.º (número da Loja), jurisdicionada ao **GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de (município da Loja) - PB, situada à (endereço completo da Loja), CEP (código de endereçamento postal da rua da Loja) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob n.º (CNPJ da Loja) (CNPJ), neste ato representada por seu Venerável Mestre, (nome completo do Venerável Mestre da Loja), CPF (número do CPF do Venerável Mestre), firma o presente Termo, comprometendo-se a utilizar os recursos financeiros concedidos pela **Fundação Banco do Brasil através do GOB-PB**, em conta bancária mantida pela instituição no Banco do Brasil, exclusivamente em ações no combate à pandemia do Coronavírus / COVID-19, conforme constante neste Termo.

A Loja Maçônica signatária declara-se ciente de que:

- a) O crédito do valor na conta bancária informada se dará após a aprovação deste Termo de Compromisso pela Secretária de Finanças do Grande Oriente do Brasil - Paraíba e o faturamento da mercadoria pelo fornecedor em documento fiscal;
 - i. A Nota Fiscal da mercadoria deverá ser extraída em nome do Grande Oriente do Brasil – Paraíba e são os seguintes os dados para expedição da mesma:

GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

CNPJ 09.190.273 / 0001 – 10

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCANO DO AMARAL, 497 –

ALTIPLANO CABO BRANCO

JOÃO PESSOA – PB

CEP 58.046 - 160



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

- ii. Para liberação dos valores se faz necessário que o Venerável Mestre envie para a Secretaria de Finanças o RECIBO DE DOAÇÃO confirmando o recebimento das cestas básicas informadas neste TERMO DE COMPROMISSO.
- b)** Os recursos poderão ser utilizados para compra dos seguintes itens:
 - iii. alimentos perecíveis e não perecíveis, preferencialmente regionais e adquiridos no comércio local, visando contribuir com a sobrevivência dos pequenos negócios;
 - iv. produtos de higiene pessoal e de limpeza para uso familiar como papel higiênico, sabonete, detergentes e água sanitária;
 - v. itens médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual, a exemplo dos citados na Resolução CAMEX Nº 17, de 17 de março de 2020, que estejam relacionados ao combate à pandemia.
- c)** Os recursos deverão ser utilizados para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, localizadas preferencialmente nas comunidades mais afetadas pelos efeitos econômicos negativos desencadeados pela quarentena.
- d)** Os recursos creditados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas neste Termo;
- e)** Eventuais despesas decorrentes da **AÇÃO FILANTRÓPICA** da distribuição das cestas básicas dentro do PLANO DE AÇÃO do GOB-PB titulado de **A FRATERNIDADE COMBATENDO O COVID-19** serão de responsabilidade da Loja Maçônica, não podendo ser custeadas com os recursos destinados as cestas básicas;
- f)** Deverá observar o disposto no documento “Orientações para Entregas da Ação de Assistência Social e de Saúde”, encaminhado pela Fundação Banco do Brasil juntamente com este **Termo de Compromisso**;
- g)** Ao final da execução das despesas previstas neste Termo, a Loja Maçônica deverá enviar ao Grande Oriente do Brasil - Paraíba (pelo e-mail financas@gobpb.org) o Relatório de Execução, conforme modelo anexo, encaminhando, também, documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, fotos e vídeos das ações realizadas);



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

- h)** Deverá manter a guarda do **Termo de Compromisso** assinado e os documentos citados na letra "g", disponibilizando-os, quando solicitados, à Fundação Banco do Brasil e/ou aos órgãos de fiscalização e controle do País;
- i)** Eventuais sobras de recursos financeiros deverão ser devolvidas em conta corrente do Grande Oriente do Brasil – Paraíba por depósito identificado pelo código de centavos da Loja, em até 10 dias do comunicado ao GOB-PB;
- j)** Se verificada inconsistência na prestação de contas, a Loja Maçônica será notificada e estará sujeita:
- i** - à devolução dos recursos financeiros utilizados de forma divergente da prevista neste Termo;
 - ii** - ao impedimento de contratação de projetos ou parcerias com o GOB-PB através da Fundação Banco do Brasil.

PROPOSTA

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR - 1 PARA CRÉDITO:

Banco: (banco do fornecedor)

Agência: (agência do banco do fornecedor)

Conta Corrente: (conta corrente do banco do fornecedor)

Beneficiário: (razão social do fornecedor)

CNPJ: (CNPJ do fornecedor)

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR - 2 PARA CRÉDITO:

Banco: (banco do fornecedor)

Agência: (agência do banco do fornecedor)

Conta Corrente: (conta corrente do banco do fornecedor)

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160

Pág. 3/7



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

Beneficiário: (razão social do fornecedor)

CNPJ: (CNPJ do fornecedor)

Localização e Quantitativo:

MUNICIPIO	BAIRRO	COMUNIDADE	Nº DE CESTAS
(Município da Loja)	(bairro da entrega das Cestas)	(Comunidade onde vai ser entregue as cestas)	30

Venerável Mestre Responsável: (nome do Venerável Mestre da Loja)

Loja Maçônica Responsável: (nome da Loja)

Valor Proposto: R\$ 2.830,60 (dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)

I - A cestas básicas serão distribuídas no município em uma comunidade através da Loja Maçônica jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

II - Cada Loja Maçônica formará uma equipe constituída por Maçons e/ou Fraternas que ficará encarregada de fazer a distribuição, conforme as regras determinadas na parceria **FBB x GOB-PB**. Estamos informando, para efeito de composição de proposta junto a FBB, que cada equipe será formada por 3 pessoas (maçons e/ou Fraternas) por Loja Maçônica.

III - Cada Loja Maçônica ficará com a incumbência de fazer a distribuição de 30 cestas básicas para 30 famílias em situação de vulnerabilidade social em comunidade previamente definida pela Loja Maçônica.

IV - Na montagem da Logística para as equipes de distribuição, se faz necessário o mínimo de segurança pessoal no tocante a proteção contra o COVID-19. Neste sentido, cada participante deverá usar luvas e máscara, o que implica em um número de 3 pares de luvas e 3 máscaras que correspondem, estimando-se o uso de álcool gel 70% para cada equipe em torno de 250 ml. Cada equipe, ou seja, cada Loja Maçônica, distribuirá cerca de 600 Kg de alimentos com 30 famílias.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

V - Vale salientar que as distâncias dos municípios para a Capital João Pessoa, impossibilita uma maior economia de custos na aquisição do material. Poderíamos adquirir todo material em um só local, o que ocasionaria o barateamento dos custos, entretanto, teríamos despesas de deslocamentos para os municípios, o que ocasionaria um encarecimento dos custos. Com relação ao álcool, por exemplo, poderíamos adquirir bombonas de 5 litros ou mais, entretanto, incorreríamos na mesma situação anterior para fazer a distribuição dos quantitativos para cada equipe, espalhadas por todo Estado.

VI - Por outro lado, observamos as orientações dos parceiros no sentido de prestigiar o comércio local e, sobretudo, os pequenos negócios.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias à partir da finalização da aprovação do Projeto, condicionado ao aporte financeiro para início de realização da ação.

EXPECTATIVA DA QUANTIDADE DE FAMÍLIAS E PESSOAS A SEREM ATENDIDAS PELA AÇÃO: 30 cestas básicas, 30 famílias e 120 pessoas.

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

1. Mantenedor da família desempregado
2. Análise de renda familiar
3. Família com criança menor de 7 anos de idade
4. Família com idoso ou portador de comorbidade
5. Quantidade de pessoas na família
6. Outros (particularidades do município)

QUANTIDADE DE CESTAS: 30

VALOR UNITÁRIO DA CESTA: R\$ 93,53

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Alimentos:

ITEM	QTD POR CESTA	VALOR POR ITEM	TOTAL POR CESTA	TOTAL 30 CESTAS
ARROZ (Kg)	7	R\$ 3,14	R\$ 21,98	659,40



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

AÇÚCAR (2KG)	1	R\$ 4,39	R\$ 4,39	131,70
FEIJÃO	4	R\$ 7,86	R\$ 31,44	943,20
FARINHA DE MANDIOCA	1	R\$ 4,19	R\$ 4,19	125,70
MACARRÃO	1	R\$ 2,09	R\$ 2,09	62,70
ÓLEO DE SOJA	1	R\$ 4,61	R\$ 4,61	138,30
LEITE EM PÔ	1	R\$ 4,19	R\$ 4,19	125,70
FUBÁ OU FLOCOS DE MILHO	2	R\$ 1,21	R\$ 2,42	72,60
CAFÉ	1	R\$ 3,66	R\$ 3,66	109,80
FARINHA DE TRIGO	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45	103,50
Total do Kit			R\$ 82,43	2.472,60

Itens de Higiene e Limpeza:

ITEM	QTD	VALOR POR ITEM	TOTAL	TOTAL GERAL
SABONETES	3	R\$ 1,04	R\$ 3,12	93,60
ÁGUA SANITÁRIA 2L	1	R\$ 4,08	R\$ 4,08	122,40
DETERGENTE LIQ. 500 ml	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90	117,00
Total do Kit			R\$ 11,10	333,00

Itens de Proteção Individual (SOMENTE PARA A EQUIPE DA DISTRIBUIÇÃO)

ITEM	QTD	VALOR POR ITEM	TOTAL	TOTAL GERAL
MÁSCARAS	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00	R\$ 9,00
PAR DE LUVAS	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

ALCOOL GEL 70% (250 ml)	1	R\$	10,00	R\$	10,00	R\$	10,00
Total do Kit					25,00		25,00

VALOR TOTAL PROPOSTO

Valor individual da cesta	R\$	93,53
Valor Total das Cestas	R\$	2.805,60
EPI	R\$	25,00
Total Geral 30 cestas + EPI	R\$	2.830,60

(Oriente da Loja) - PB, 18 de maio de 2020

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Grão Mestre / GOB-PB

JOÃO GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças / GOB-PB

(nome completo do Venerável Mestre da Loja)
Venerável Mestre

(nome completo do Tesoureiro da Loja)
Tesoureiro

(nome completo do Secretário da Loja)
Secretário



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

gabinete@gobpb.org

www.gobpb.org

AÇÕES CONTENÇÃO COVID-19 E GARANTIA DA SEGURANÇA SOCIAL

RECIBO DE DOAÇÃO

Recebemos do **Grande Oriente do Brasil - Paraíba**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob número 09.190.273/0001-10, 30(trinta) cestas basicas, 03 (três) pares de Luvas e 03 (três) mascaras, importando na quantia de **R\$ 2.830,60** (*dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos*), proveniente de doação de recursos financeiros de parceria do Grande Oriente do Brasil – Paraíba com a Fundação Banco do Brasil, para ações de contenção à pandemia Coronavírus - COVID-19 e de garantia da segurança social, conforme **TERMO DE COMPROMISSO** em anexo.

Os recursos referidos serão destinados à aquisição de:

1. alimentos perecíveis e não perecíveis, preferencialmente regionais e adquiridos no comércio local, visando contribuir com a sobrevivência dos pequenos negócios;
2. produtos de higiene pessoal e de limpeza para uso familiar como papel higiênico, sabonete, detergentes e água sanitária;
3. itens médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual, a exemplo dos citados na Resolução CAMEX Nº 17, de 17 de março de 2020, que estejam relacionados ao combate à pandemia.

As aquisições e as prestações de contas devem estar coerentes com a destinação dos recursos previstos no **Termo de Compromisso** apresentado ao Grande Oriente do Brasil - Paraíba por essa Loja Maçônica.

Nome da Loja Maçônica: *(nome da Loja)*

CNPJ: *(nome da Loja)*

Nome do Venerável Mestre: *(nome completo do V. Mestre da Loja)*

CPF: *(CPF do V. Mestre da Loja)*

(Oriente da Loja) – PB, 28 de maio de 2020

(Assinatura do Venerável Mestre da Loja)

(nome completo do Venerável Mestre da Loja)

Venerável Mestre

RELATÓRIO

ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROJETO:
“A FRATERNIDADE MAÇÔNICA
COMBATENDO O COVID-19”**

GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA



**PARCERIA: GOB-PB x FBB
AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**

MAIO /2020

TIMBRE DA LOJA

RELATÓRIO

ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROJETO:
“A FRATERNIDADE MAÇÔNICA
COMBATENDO O COVID-19”**



**PARCERIA: GOB-PB / FBB / LOJAS
AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL

★ GRÃO MESTRE GERAL – Múcio Bonifácio Guimarães



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

★ GRÃO MESTRE ESTADUAL – Otacilio Batista de Almeida Filho



FRATERNIDADE FEMININA CRUZERO DO SUL (NACIONAL)

★ PRESIDENTE: Jussane Guimarães



FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

★ PRESIDENTE: Maria Helena Lima de Almeida



ARLS

★ VENERÁVEL MESTRE:

★ PRESIDENTE DO NÚCLEO FRAFEM:

..... – PB, 28 DE MAIO DE 2020

1. AÇÃO DE ENTREGA

- 1.1 - NOME DO PROJETO: “A FRATERNIDADE MAÇÔNICA ENFRENTADO O COVID-19”
- 1.2 - MUNICÍPIO:
- 1.3 - BAIRRO:
- 1.4 - COMUNIDADE:
- 1.5 - DATA DA AÇÃO:
- 1.6 - HORÁRIO:
- 1.7 - REPRESENTANTES DA LOJA NA DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS:-
nome / cargo
- 1.8 - AUTORIDADES PRESENTES:
- nome / instituição que representa
- 1.9 - NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIÁRIAS (Relação com endereço, se possível):

2. RELATOS

- 2.1 - Descrição das atividades desenvolvidas;
- 2.2 – Descrição das dificuldades na logística adotada;
- 2.3 – Apontamento dos pontos positivos;
- 2.4 – Apontamento dos pontos negativos.

3. FINANCEIRO

- 3.1 – Descrever o relacionamento com o Fornecedor na aquisição das Cestas e EPI;
- 3.2 – Descrever como se deu aquisição das Cesta e do EPI junto ao Fornecedor.

4. SUGESTÕES

- 4.1 – Sugestão para melhoramento da Logística adotada;
- 4.2 – Sugestão de logística para futuras campanhas similares

5. CONCLUSÃO

Descreva sua conclusão com relação a ação e sua repercussão na comunidade atingida e na Sociedade de uma forma geral.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Por ocasião da entrega das doações seguir as orientações da organização mundial da saúde (OMS);
2. Usar banner (100cm x 160cm) padronizado indicado pelo GOB-PB;
3. Registrar por meio de fotos e vídeos a ação de entregas previstas, sempre procurando manter distância segura entre as pessoas. Encaminhar posteriormente para o GOB-PB pelo e-mail gabinete@gmail.com;
4. Durante as ações de entregas e de falas não é permitido abordar, divulgar ou utilizar qualquer forma de expressão de cunho político, partidário, comercial ou denominação religiosa;
5. Fazer vídeos com entrevistas (Autoridades, Maçons, Fraternas, etc...). No caso dos beneficiários fazer as tomadas de perfil para não expor as pessoas. As fotos com resolução mínima 1920 x 1080 pixels ou o equivalente a 150 DPI, no formato 12 x 10 cm, similar ou proporcional. As fotos podem ser de celular;
6. As pessoas que aparecerem na foto devem ser identificadas com nome e cargo ou função:

Exemplo:

Sr. José Silva - Presidente da Associação ou da instituição X

Sra. Maria de Souza – Presidente da Fraternidade Feminina X, etc...

Sra. Ana da Ss – Participante (beneficiária – pessoa que está recebendo a cesta);

7. O GOB-PB deverá realizar o registro de vídeos – em celular na posição horizontal – deitado, com resolução mínima SD (480p). As gravações de depoimentos devem ser entre 30 a 60 segundos e da entrega dos itens entre 1 a 3 minutos. Todos os parceiros da ação deverão ser citados na fala: Fundação Banco do Brasil, Banco do Brasil, a BB Seguros e o banco BV.

8. Sugestão de Fala.

PARA A INSTITUIÇÃO

A/O (nome da instituição) agradece as doações (citar quais itens, exemplo: cestas básicas, itens de higiene e limpeza,) e ações de assistência social, que só foram possíveis com o apoio da BB Seguros, do banco BV e do Banco do

Brasil, por meio de sua Fundação Banco do Brasil. Com apoio desses parceiros conseguimos atender mais 1200 pessoas em nossa comunidade. Gostaria de destacar que a FBB e o Banco do Brasil reforçam nesta parceria seu propósito de “valorizar vidas para transformar realidades” e buscam conjugar esforços no interesse coletivo e na promoção da proteção social dos brasileiros que mais precisam. Agradecemos mais uma vez a BB Seguros e banco BV que possibilitaram a realização dessa ação. Muito Obrigado!

PARA O PARTICIPANTE

(famílias que estão recebendo os itens da ação)

Identificar os participantes: nome completo

Sugestão de perguntas:

1. Qual a importância de receber essa doação (exemplo: cestas básicas, itens de higiene e limpeza)?
2. Quantas pessoas da sua família ou de sua casa serão beneficiadas?
9. A ação deve conter o menor número de pessoas possível. Vamos organizar para que as pessoas fiquem distantes um da outra na proporção orientada pelos órgãos de saúde pública. Os Irmãos, cunhadas e sobrinhos(as) em Grupo de Risco estão impedidos de participar presencialmente da referida entrega;
10. No caso de formação de filas para recebimento dos itens ou entregas, manter o distanciamento orientado;
11. O Venerável deve convidar os Veneráveis Mestres das Lojas Có-Irmãs das outras duas Potências Maçônicas Regulares da Paraíba nos Orientes que isso é possível. Convidar um Gerente do Banco do Brasil do Oriente, quando for possível;
12. Articular um aparato policial (uma viatura pelo momento da entrega) e a imprensa Local (Blogs, Jornal, Televisão, Rádio, etc... quando for possível);
13. A ação deve acontecer, preferencialmente, em espaço aberto. Caso seja realizado em local fechado deverá haver uma rígida limitação na quantidade de pessoas ao local;
14. Venerável Mestre, agora o Venerável Irmão juntamente com vossa Loja, assim como o Grão-Mestre, a Fraternidade Feminina e demais membros da família Maçônica Gobiana que participaram dessa AÇÃO BENEFICENTE, são porta-vozes desta ação e, a partir do momento em que publicar um

comentário, foto ou vídeo, isto será visto pelos demais usuários (Instituições parceiras, Potências Có-Irmãos, amigos, seguidores, colegas) como vindo de alguém que representa a nossa Instituição.

15. Crie uma mensagem de agradecimento e mostre a rede de contatos qual o objetivo desta campanha de assistência social e saúde de combate ao Covid-19. Também poderá utilizar um slogan que une a nossa iniciativa com a marca de campanha da FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL: “ A FRATERNIDADE MAÇÔNICA COMBATENDO O COVID-19” - **Proteja e salve vidas!**
16. Lembre-se de marcar os parceiros desta ação. Para isso, basta usar @ nas redes sociais para procurar os nossos perfis. Abaixo deixamos todos os links diretos para acessá-las. Os parceiros são: [@BBSeguros](#), [@bancoBV](#), [@FundaçãoBB](#) e [@BancodoBrasil](#)
17. **MODELO - BANNER OFICIAL DA CAMPANHA**



REDES SOCIAIS

Fundação Banco do Brasil

Facebook: <https://www.facebook.com/fundacaobb/>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/fundacabb>

Instagram: <https://www.instagram.com/fundacaobb/>

Twitter: <https://twitter.com/FundacaoBB>

Banco do Brasil

Facebook: <https://www.facebook.com/bancodobrasil/>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/bancodobrasil/>

Instagram: <https://www.instagram.com/bancodobrasil/>

Twitter: <https://twitter.com/BancodoBrasil>

BB Seguros

Facebook: <https://www.facebook.com/BBSeguros/>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/bb-seguros/>

Instagram: <https://www.instagram.com/bbseguros/>

Twitter: <https://twitter.com/BBSeguros>

Banco BV

Facebook: <https://www.facebook.com/bancobv/>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/banco-bv/>

Instagram: <https://www.instagram.com/bancobv/>

Twitter: <https://twitter.com/bancoBV>

ANEXOS DO RELATÓRIO:

- 1. TERMO DE COMPROMISSO**
- 2. RECIBO DO VENERÁVEL MESTRE**
- 3. NOTA FISCAL DO FORNECEDOR** (Nota Fiscal em nome do GOB-PB)
- 4. RECIBO DO FORNECEDOR** (Pode ser enviado posteriormente)

DATA DA ENTREGA: Até 03 (três) dias após a entrega das CESTAS BÁSICAS limitado a **29 DE MAIO DE 2020.**



A FRATERNIDADE MAÇÔNICA COMBATENDO O COVID-19

FUNDAÇÃO

Coronavírus COVID-19

Patrocinador:



Ações de assistência social e saúde

Proteja e salve vidas





INFORMAÇÕES DAS LOJAS

A::R::L::S EGRÉGORA PARAIBANA Nº 4003 – CAMPINA GRANDE

Edital de Regularização



YURI ANTÔNIO MIK DINIZ
- Cadastro 284.047, residente na Rua das Palmeiras n. 08, Tabatinga II, Conde - PB, nascido em 26/03/1966, natural de São Paulo - SP, aposentado, solteiro, filho de Antônio Diniz e de Regina Mik Diniz.

Edital de Regularização



GERALDO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR - Cadastro 320.454, residente na Rua Epaminondas Macaxeira n. 145. Apt. 203, Jd. Tavares, Campina Grande - PB, nascido em 09/05/1987, natural de João Pessoa - PB, militar, casado, filho de Geraldo Lopes de Oliveira e de Natália Targino Pontes.

A::R::L::S:: UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA Nº 4175 – ITABAIANA

Regularização

VALDEMIR AZEVEDO PEREIRA
CIM: 322.319
Regularizado: 07/05/2019

A::R::L::S:: ARLINDO CORRÊA Nº 1800 – JOÃO PESSOA

Pedido de Regularização



MANOEL LUCIANO DE MACEDO, residente na Av. Mar Negro n. 301, Intermars, Cabedelo - PB, nascido em 27/10/1966, natural de Bezerros - PE, funcionário público, divorciado, filho de Manuel Santiago de Macedo e de Severina Alves de Souza.

Edital de Iniciação



MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA DOS SANTOS, residente na Rua Costa Bella Vista n. 526, Ponta de Campinas, Cabedelo - PB, nascido em 13/02/1969, natural de João Pessoa - PB, comerciante, casado, filho de Carlos Alberto dos Santos e de Maria José Barbosa dos Santos.

A::R::L::S:: PADRE AZEVEDO Nº 1609 – JOÃO PESSOA

Quite Placet

ANTÔNIO PACHECO DA SILVA

CIM: 295.686

Registrado: 18/05/2020

A::R::L::S:: ESTRELA DA SERRA Nº 2994 – TEIXEIRA

Edital de Iniciação



JOSÉ CARLOS NUNES DA COSTA FILHO, residente na Rua José Ramalho Xavier n. 90, Centro, Teixeira - PB, nascido em 13/10/1980, natural de Teixeira - PB, bancário, casado, filho de José Carlos Nunes da Costa e de Norma Lucia Fragoso Nunes da Costa



Grande Oriente do Brasil - PB
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico e Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico

ATO CONJUNTO Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a suspensão das audiências presenciais, das sessões de julgamento, dos prazos judiciais, além de estabelecer, no âmbito do Poder Judiciário (TJM e ETEE do GOB-PB), regime de Plantão Extraordinário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO e o PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO (GOB-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos irmãos e familiares, notadamente os juízes, o representante do Ministério Público, os advogados, os servidores e os usuários em geral.

CONSIDERANDO o ATO Nº 46 (de 23 de abril de 2020) do Supremo Tribunal Federal Maçônico, o qual prorrogou a suspensão das audiências presenciais, sessões de julgamento e os prazos judiciais, no âmbito do Poder Judiciário Maçônico, enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo nº 001/SAFL, de 20 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2020, que prorrogou a suspensão das audiências presenciais, das sessões de julgamento, dos

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL
Fundado em 18/12/1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10
Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB
E-mail: selos@gobpb.org



Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



prazos judiciais, além de estabelecer, no âmbito do Poder Judiciário (TJM e ETEE do GOB-PB), regime de Plantão Extraordinário, até o dia 30 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário (Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico e o Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do GOB-PB), para garantir o acesso à justiça neste período emergencial, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam **SUSPENSAS** as audiências presenciais, as sessões de julgamento e os prazos processuais até o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. No período especificado no *caput*, não haverá funcionamento da secretaria do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico e do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico (GOB-PB), bem como apenas as medidas urgentes que possam acarretar o perecimento de direito serão apreciadas, devendo a petição digitalizada ser enviada para os e-mails justica@gobpb.org ou eleitoral@gobpb.org, que de forma remota será encaminhada ao respectivo Presidente do Egrégio Tribunal.

Art. 3º No período em que funcionar o regime de Plantão Extraordinário, caberá ao respectivo Presidente (e, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente) DECIDIR sobre as medidas que forem consideradas urgentes ou inadiáveis, nos termos regimentais.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado em caráter de urgência, além de ter validade até 30 de junho de 2020, prorrogável por decisão dos respectivos Presidentes dos Egrégios Tribunais (GOB-PB), enquanto subsistir a situação excepcional relacionada à pandemia (COVID-19).

Dado e traçado no Gabinete do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico e do Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico, no âmbito do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, João Pessoa, aos 30 de maio de 2020.

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



HUACY RAGNER AMARAL DE MAGALHÃES
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB
CIM: 278.790

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do GOB-PB
CIM: 182.265

GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org